



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Termo de Referência: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria do Município de Ipaporanga.

1.1. Objeto detalhado: Aquisição de material de permanentes, tais como computadores, notebooks, webcam, impressoras, destinados a melhor estruturação das unidades básicas de ensino do Município de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

Especificação	Unid	Sec	Esc
<p>Projektor de Imagem com especificações mínimas de: 3000 lumens, Sistema Projektor: Lâmpadas LED , Painel de LCD de 5,8 polegadas Resolução: Nativa 1280*8000 suporta 1080P Relação de contraste 2000: 1 Cor: cor cheia (16,7 milhões) Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3 Lâmpadas de energia: LED 180W , 3000 horas de vida Giro Imagem: 360 graus Tamanho da imagem: 6 polegadas Tipo de lente: Foco Manual Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr / TV Projektor Tamanho (mm): 325 * 245 * 102</p>	Unid	1	
<p>Tripé de Fotografia compacto com especificações mínimas de: Material: Alumínio Carga Máxima: 3Kg Encaixe (rosca do parafuso) de 1/4" (tamanho mais comum entre as entradas de câmeras, luzes e acessórios) Rotação horizontal 360° Rotação vertical 180° 2 níveis de água para correção de terreno Pernas com ajuste telescópico com travas em 3 estágios Alavanca de ajuste de altura milimétrica Compatibilidade: Câmeras, Celulares e Ring Lights Suporte celular (Removível/Substituível): Compatibilidade com aparelho que possui até 9 cm de largura</p>	Unid	1	
<p>Webcam para PC e Notebook com especificações mínimas de: Resolução máxima: 1080p/30 qps; 720p/30 qps Tipo de foco: foco automático Tipo de lente: vidro Microfone integrado: estéreo Campo de visão (CDV) diagonal: 78° Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Permite transmissões e gravação de vídeos vibrantes e realistas em Full HD 1080p com riqueza de detalhes a 30fps. com áudio estável, foco automático e campo de visão de 78° Plug & Play Não precisa instalar driver. - Conexão via cabo USB 2.0 - Conector banhado em níquel - Cabo 1,8m</p>	Unid	1	8
<p>Computador de mesa com especificações mínimas de: Computador Pc Completo Intel Core i3 8GB HD 500GB Wi-fi Especificações CPU: Processador: Core i3, 3.10GHz (4ª geração) - 4 Núcleos Memoria RAM 8GB DDR3 HD 500GB SATA Adaptador USB Wi-Fi Fonte 200W</p>	Unid	2	8



Especificação	Unid	Sec	Esc
<p>Placa Mãe Placa de Vídeo Onboard Sistema Operacional Windows 10 Leitor de DVD-RW Voltagem 110/220V</p> <p>Portas de Conexões Inclusas: 1 Rede RJ45 6 Entradas USB 2.0 1 Saída VGA 1 Saída HDMI 1 line-in (microfone) 1 line-out (fone ouvido)</p> <p>Especificações Monitor: Tela 19 LED Formato Widescreen Conexões: HDMI / VGA Resolução: 1600x900 Voltagem 110/220V</p> <p>Especificações Teclado: Conexão USB com fio Padrão ABNT2 Indicado para Destop/Notebook Plug & Play</p> <p>Especificações Mouse: Conexão USB com fio Sensor Óptico Indicado para Destop/Notebook 03 botões com Scroll Rolagem multidirecional Plug & Play</p> <p>Incluso na Embalagem: 1x CPU 1x Monitor c/ Cabo de Conexão 1X Teclado USB c/ fio 1x Mouse USB c/ fio 2x Cabos de Alimentação 1x Adaptador USB WI-FI 1x Caixa de Som</p>			
<p>Módulo Isolador estabilizador com especificações mínimas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Topologia <p>Modulo isolador estabilizado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência <p>500 VA ou W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão entrada <p>Bivolt automático 115/127/220V~</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão saída <p>115V~</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fator de potência de saída <p>1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão de entrada <p>Plugue NBR 14136 com dois pinos - dispensa o uso de aterramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conexão de saída 	Unid	2	8



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Especificação	Unid	Sec	Esc
<p>5 tomadas NBR 14136</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro de Linha • Transformador <p>Isolador - Isolação Galvânica Classe II</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fusível <p>Fusível rearmável</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microprocessador <p>Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash</p> <ul style="list-style-type: none"> • Função TRUE RMS • Autoteste • Sinalizações <p>Sinalização para rede normal, subtensão, sobretensão e sobrecarga.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Botão liga/desliga <p>Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteções para a carga <p>Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surto de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteções do estabilizador <p>Sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito</p>			
<p>Mesa de som com Interface de áudio com especificações mínimas de: com 4 canais mono e 1 estéreo, efeito de delay, conexão USB, bluetooth e gravação no pendrive.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Excelente para trabalhar como mesa convencional compacta. • Indicada para fazer gravações básicas e LIVEs através do PC. • Compatível com qualquer programa de gravação/DAW. • Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (até o 10.13) . • Plug and Play – Não precisa driver, porém compatível com ASIO4ALL. <p>Conector USB A Saída de áudio MESA p/ PC: MONO Entrada de áudio PC p/ MESA: ESTÉREO RESOLUÇÃO: 16 BITS TAXA DE AMOSTRAGEM: 48kHz</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com qualquer DAW. • Compatível com Windows 7/8/10 e Mac (todas as versões). 	Unid	1	
<p>Nobreak com especificações mínimas de: 1400VA de potência Entrada Bivolt automático 115V / 220V Saída Bivolt selecionável 115V / 220V 1 bateria selada interna de 12V/7Ah Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp Comunicação inteligente USB - não possui. 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Estabilizador e filtro de linha integrados Chave liga-desliga temporizada e memorizada Leds no indicadores visuais (rede e ba) Fusível de proteção externo (com unidade reserva) Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Carregador de bateria(s) inteligente Alarme sonoro Tecnologia SMD Microprocessador CISC / FLASH Inversor sincronizado com a rede Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga</p>	Unid	1	



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Especificação	Unid	Sec	Esc
<p>Medição da tensão de entrada em true-RMS Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) Circuito desmagnetizador Gabinete em ABS Autonomia média de 30 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6 Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização Proteção contra sub e sobretensão AC Proteção contra descarga total da(s) ba(s) Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%</p>			
<p>Notebook de alta performance com especificações técnicas mínimas de:</p> <p>Processador Core i5 oitava geração 1.60 GHz com Turbo Boost até 4.20 GHz, 6 MB Cache, Sistema Operacional instalado Webcam Câmera Frontal 3.0 MP Tela LCD 15.6", Widescreen , Antirreflexiva com resolução 1366 x 768 HD, com tecnologia LED Processamento de vídeo integrado. Suporte Microsoft ® DirectX ® 12 e OpenGL 4.5 Armazenamento HDD 2.5" 1 TB 5400 RPM Abertura do LCD 135º Áudio Microfone e alto falantes estéreo embutidos Memória RAM 8 GB DDR4 Conectividade Rede sem fio Dual Band Wireless AC e Bluetooth 5 Leitor de Cartões SD Card Portas de Conexão 2x USB 3.1 (Geração 1 Tipo A, com suporte a carregamento), 1x USB 3.1 (Geração 1 Tipo C), 1x USB 2.0, 1x HDMI, 1x (Áudio para microfone + Áudio para fone de ouvido), 1x RJ45 Gigabit LAN, 1x DCIN (alimentação do produto) Slots de Memória 1x slot DDR4, com suporte de até 16 GB Teclado Português Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador 19 V / 2.1 A / 100V~240V Automático Máximo 40 W Bateria Li ion Polímero / 3 células / 41Wh / Interna Cor Dark Grey Dimensões 359 x 240 x 19,8 mm (Largura x Profundidade x Altura)</p>	Unid	2	
<p>Impressora Ecotank com especificações técnicas mínimas de: Inclui tinta o suficiente para imprimir até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas.Tinta equivalente a 35 kits de cartuchos de tinta. Tinta de Reposição de Baixo Custo - Garrafa. Recarregue os tanques de tinta com facilidade. WiFi. Imprima, copie e digitalize sem a necessidade de fios</p>	Unid	2	



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Especificação	Unid	Sec	Esc
<p>Especificações: Imprimir: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm</p> <p>Tinta: Tinta de reposição: 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas 3 garrafas coloridas rendem até 7.500 páginas Esta EcoTank L3150 foi projetada para ser usada exclusivamente com as garrafas de tinta originais da Epson. A Epson recomenda o uso de tinta original para garantir o melhor rendimento e qualidade de impressão, além de não comprometer a garantia original</p> <p>Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm</p> <p>Cópia: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) Tamanho máximo da cópia: A4, carta</p> <p>Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (adaptável a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct</p> <p>Manuseio do papel: Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5), 10 x 15 cm (4 x 6) Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais</p> <p>Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista/Win7/Win 8/8.1/Windows 10 (32bit/64bit), Windows Server 2003 SP2 Windows Server 2016/7, Mac OS X 10.6.8 Mac OS 10.13.x8 Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso: 3,9 kg Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS</p> <p>Conteúdo da Embalagem: Multifuncional Epson EcoTank L3150 Manual de instalação</p>			



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Especificação	Unid	Sec	Esc
CD-ROM com drivers Cabo de energia Cabo USB 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela TSI – Sistema de microfone sem fio duplo UHF *Faixa de frequência: A: 612-671MHz B: 631-691MHz *Largura de banda: 120MHz *Faixa máxima de desvio: ± 50 kHz *Resposta de áudio: 100Hz-10KHz *Faixa dinâmica: > 105 dB *T.H.D: =0,5% (@ 1KHz) *Processamento AF: tecnologia de extensão de compressão dinâmica *Distância de alcance aproximada: 80-90m (área livre), 50m (com barreiras) Receptor: *Modo de oscilação: PLL sintetizado *Nível de saída de áudio: 0-300mV *Impedância de saída de áudio: 6000 *Relação S/N: =85dB *Fonte de Alimentação: DC12V / 1A *DC14V / 1000mA (Diversidade Verdadeira de Dois Canais, Quatro Canais) Transmissor: *Modo de oscilação: PLL sintetizado *Estabilidade de frequência: = ± 10ppm *Modulação máxima: ± 50KHz *Potência máxima de saída: 30mW *Radiação harmônica: <-55dBc *Esforço máximo de saída: 130dB SPL *Fonte de alimentação: DC 3V (1.5V AA * 2 pç.)	Unid	1	



1.2. Formação dos itens para ampla participação e participação exclusiva ME/EPP/MEI, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

1.3. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses e da contratação é de até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura dos mesmos, não sendo passível de prorrogação.

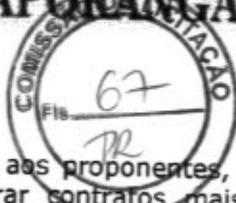
1.1. Justificativa de Julgamento por Item: A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada item. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependem da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que separando os itens distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por item, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2. Justificativa: Se faz necessária a aquisição do objeto acima diante da necessidade de melhor equipar e adaptar-se ao modo de ensino atual, ocasionado pela atual situação pandêmica, com o intuito de continuar o cronograma pedagógico, levar o ensino de qualidade para os alunos da rede pública de ensino, como também combater e prevenir a contaminação do COVID-19 (novo corona vírus) entre os todos os envolvidos no sistema educacional.

3.1 A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pela Ordenadora de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

3. Resultados Esperados: Atender adequadamente a demanda da Secretaria de Educação do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

4. Classificação dos Bens Comuns: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:



5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

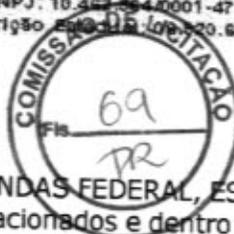
5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

5.9.3. Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante

5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- 5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.
- 5.13. Não serão aceitos documentos com certificação digital em substituição a forma de apresentação prevista nos termos desde edital.
- 5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.
- 5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e operacionalidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

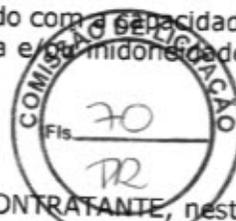
6. Da Entrega do Bem Licitado:

- 6.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.
- 6.2. As quantidades totais dos produtos a serem fornecidos serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Compra.
- 6.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.
- 6.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar a substituição da refeição de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. Do Prazo e Local De Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de compra ou vale compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo do edital.

7.1. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

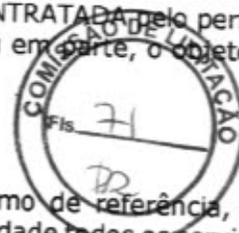
7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração de imediato, contados da notificação mantidos o preço inicialmente contratado;

7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções..

8. Da Garantia do Bem.

8.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.



9. Das Obrigações da Contratada

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

9.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá e justificará de imediato.

9.5. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

10.1. Fornecer os produtos licitados com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. Da Alteração Subjetiva:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

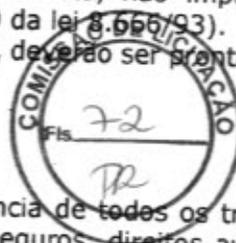
13. Da Fiscalização.

13.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

13.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

13.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



14. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

14.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

14.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

14.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração

w

sa

R.

1/1/2000



do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 18 de maio de 2021.



Acleriana Mota Ferreira

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Educação



W



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.864/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.942-4



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES
DE HABILITAÇÃO**



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/21/PE-SE.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.564/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/21/PE-SE.



Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da Cédula de
devidamente constituído de _____ e do CPF nº _____, como representante
inscrita no CNPJ nº _____ (identificação do licitante),
no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente
Representante legal

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.984/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/21/PE-SE

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS



À
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 20/21/PE-SE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 20/21/PE-SE.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Importa a presente proposta o valor de _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Prazo de Entrega: Até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da ordem de compras e dentro do prazo contratual.

(Local e data).

Assinatura do Proponente

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



**ANEXO V
CONTRATO DE COMPRA E VENDA**



CONTRATO Nº: _____
PROCESSO Nº: _____

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB**, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Maria Erimá Ribeiro Paiva, nº 23, Bairro Alto do Bom Princípio, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.161/0001-26, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Acleriana Mota Ferreira, residente à Rua Manoel de Paula, nº 10, Centro, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 010.087.693-55, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa _____, com sede o(a) _____, na cidade de _____, Estado do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ e do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 20/21/PE-SE, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 20/21/PE-SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender a necessidade da secretaria de Educação da Prefeitura de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 20/21/PE-SE, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit	P. Total
1						
VALOR TOTAL DO LOTE _____						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin Joa6 Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



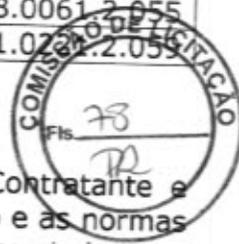
seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2021, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga na Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Educação	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.055
Gestão Administrativa da Educação Básica - FUNDEB	09.03.12.361.0200.2.059

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Instrumento Contratual;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA

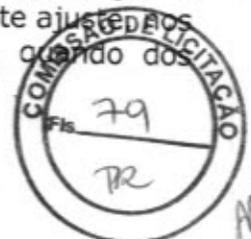


GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição: Estadual: 06.520.642-4



- reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- b.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- b.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) neste Termo de Referência, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- b.7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- b.8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- b.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- b.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- b.12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- b.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- b.14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- b.15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** e dentro do prazo de vigência do contrato.
- b.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Termo de Referência.
- b.17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- b.18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- b.19. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



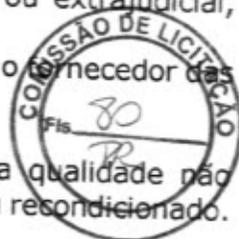


a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.



6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

6.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação, no CNPJ nº 06.086.161/0001-26, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

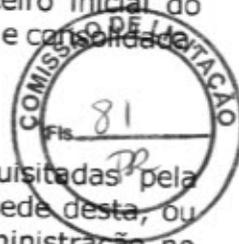
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.



9.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo solicitante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando foro caso.

9.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

9.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO.

10.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

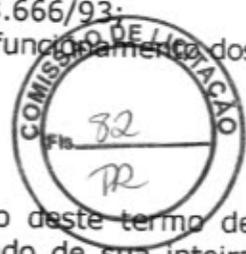


10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO BEM.

11.1. Conforme proposta, os bens indicados na descrição do objeto deste termo de referência, são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Géssica Alves, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

- I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº 20/21/PE-SE que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

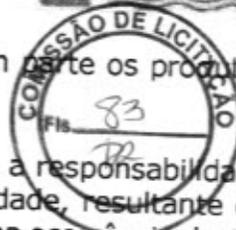
Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

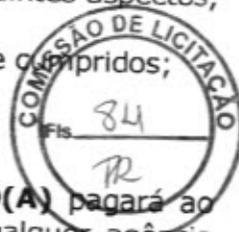


CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin Joa6 Meira, N° 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.216000
CNPJ: 10.462.864/0001-47
Inscriç3o. Estadual: 06.520.642-4



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Acleriana Mota Ferreira
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

(NOME CONTRARADA)
CONTRATADA
(ASSINANTE)
(CARGO)
CPF: _____

Francisco Éder de Sousa Pessoa
Gestor do Contrato



Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]